**PARECER**

Recebido pedido de revisão do atleta Igor Francisco da Silva referente a punição aplicada no Processo 02/2016.

Entendo não ser caso de aplicação do efeito suspensivo, face a falta de provas, razão pela qual deverá ser designada audiência para oitiva de testemunhas acerca dos fatos que ocasionaram a punição.

É o parecer.

Dispensada assinatura em razão de ser enviado eletronicamente.

Chapecó, 30 de maio de 2016.

Igor Girotto

Procurador Comissão Disciplinar